



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a **locação de decoração natalina**, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, assistência técnica, desmontagem, retirada e remoção dos elementos decorativos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC, para as festividades natalinas.
- 1.2 A contratação compreenderá todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município, além daqueles previstos na proposta contratada.
- 1.3 Os elementos decorativos serão disponibilizados **em regime de locação**, permanecendo de propriedade da Contratada durante toda a vigência da contratação, não havendo transferência de propriedade ao Município.
- 1.4 A execução deverá observar as características, quantidades, dimensões, padrões, locais de instalação e demais especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a ornamentação natalina de espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC, proporcionando ambiente adequado às festividades de final de ano e contribuindo para a valorização dos espaços públicos e para a integração da comunidade.
- 2.2 A contratação encontra-se fundamentada nos estudos realizados na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, que identificou como solução adequada a **locação dos elementos decorativos**, considerando o caráter temporário da utilização e a necessidade de montagem e retirada após o período natalino.
- 2.3 A solução de locação permite atender à necessidade específica do Município sem a necessidade de aquisição, armazenamento e conservação permanente dos elementos decorativos, os quais possuem utilização predominantemente sazonal.
- 2.4 A contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, pesquisa de preços, execução contratual, fiscalização, recebimento e pagamento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na disponibilização temporária de decoração natalina, abrangendo todas as etapas necessárias para que os elementos sejam entregues e instalados nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de funcionamento, segurança e apresentação estética.
- 3.2 A Contratada deverá executar, no mínimo:

- 3.2.1 fornecimento dos elementos decorativos;
 - 3.2.2 transporte até os locais determinados pelo Município;
 - 3.2.3 carga e descarga;
 - 3.2.4 montagem dos elementos;
 - 3.2.5 instalação e fixação;
 - 3.2.6 conexão e funcionamento dos elementos luminosos, quando houver;
 - 3.2.7 testes de funcionamento;
 - 3.2.8 manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de disponibilização;
 - 3.2.9 atendimento às solicitações da fiscalização;
 - 3.2.10 substituição ou reparação de elementos que apresentem defeitos;
 - 3.2.11 desmontagem após o encerramento do período de utilização;
 - 3.2.12 retirada e transporte dos materiais;
 - 3.2.13 limpeza dos locais após a desmontagem.
- 3.3 Todos os custos relacionados à execução integral do objeto deverão estar contemplados no preço contratado.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1 A contratação será composta pelos elementos constantes da tabela abaixo, conforme levantamento realizado na fase de planejamento:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	48321	CASCATA LUZ BRANCA FIO BRANCO - 400LEDS - 0,50CM QUEDA - IOMTS - IP44 CASCATA BLINDADA, COR DA LÂMPADA BRANCA E COR DO FIO BRANCO, SEM STROBINHO. COM 400 LEDS, DIÂMETRO DO FIO DE 2,2MM, 10 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL E 0,5M DE QUEDA. COM CONECTOR MACHO/FÊMEA E CABO BLINDADOS. APRESENTA GRAU DE PROTEÇÃO IP44. POTÊNCIA DE 5W E VOLTAGEM 220 V	UNIDADE	13,00	R\$ 315,6667	R\$ 4.103,6667
2	48322	CORDÃO DE LED WARM (FIO AMARELO) IP67 CORDÃO DE LED WARM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP67, 220V, 100 LÂMPADAS A CADA 10M, COM DIÂMETRO DE 5MM. FIO AMARELO, CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO.	UNIDADE	120,00	R\$ 128,0800	R\$ 15.369,6000
3	48323	MANGUEIRA DE LED WARM (361ED/M, 13MM, IOOM, 220V) MANGUEIRA LUMINOSA LED WARM, 13MM, 36 LEDS/M, 220V. ROLO DE 100M PARA ATENDER AOS 90M SOLICITADOS, COM SOBRA DE 10M.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.415,7267	R\$ 2.415,7267
4	48324	LETREIRO FELIZ NATAL LETREIRO LUMINOSO FELIZ NATAL. REFERÊNCIA COTADA: 1,75M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE ALTURA.	UNIDADE	1,00	R\$ 3.123,3600	R\$ 3.123,3600
5	48325	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA 3D VERMELHA LUMINOSO EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE 3D VERMELHA COM LAÇO. REFERÊNCIA COTADA: 0,70M X 0,60M X 0,60M.	UNIDADE	1,00	R\$ 7.062,7000	R\$ 7.062,7000

6	48326	ARVORE LUMINOSA ESTRELAS BRANCA ÁRVORE LUMINOSA DE ESTRELAS BRANCA. REFERÊNCIA COTADA: 3,00M DE ALTURA X 1,60M DE LARGURA.	UNIDADE	1,00	R\$ 25.095,4967	R\$ 25.095,4967
7	48327	BOLA NATALINA LUMINOSO EM FORMA DE BOLA DE NATAL (ALTURA 0,90M X 0,58M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE	20,00	R\$ 1.220,5767	R\$ 24.411,5334
8	48328	PINHEIRINHO COM ESTRELA LUMINOSO EM FORMA DE PINHEIRO COM UMA ESTRELA DUPLA NA PONTA (ALTURA 1,50M X 0,90M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE MONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE	1,00	R\$ 1.280,0833	R\$ 1.280,0833
9	48329	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 10.988,3333	R\$ 10.988,3333
Valor total dos itens						R\$ 93.850,4967

- 4.2** As características técnicas, dimensões, materiais, quantidade de elementos, locais de instalação e demais requisitos deverão observar integralmente o levantamento que integra o processo de contratação.
- 4.3** Os elementos deverão apresentar bom estado de conservação, acabamento adequado e condições de utilização durante todo o período contratado.
- 4.4** Não serão aceitos elementos danificados, quebrados, com acabamento inadequado, iluminação defeituosa ou que apresentem risco à população, aos veículos, aos imóveis públicos ou à infraestrutura urbana.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.
- 5.2** Os elementos decorativos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, quando instalados em áreas externas, devendo apresentar resistência compatível com as condições climáticas a que estarão sujeitos.
- 5.3** Os elementos que utilizem instalações elétricas deverão estar em condições adequadas de segurança e funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis.
- 5.4** A instalação deverá ser realizada de maneira a não comprometer:
- 5.4.1** a segurança de pedestres;
 - 5.4.2** a circulação de veículos;
 - 5.4.3** a acessibilidade;
 - 5.4.4** árvores e demais elementos paisagísticos;
 - 5.4.5** postes, redes, equipamentos e demais estruturas públicas;
 - 5.4.6** imóveis públicos ou particulares.
- 5.5** A Contratada será responsável pela adequada fixação dos elementos, devendo adotar as medidas necessárias para impedir quedas, deslocamentos ou desprendimentos durante o período de utilização.
- 5.6** A empresa deverá utilizar mão de obra devidamente capacitada para montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município.
- 6.2 A Contratada deverá realizar a **montagem e instalação integral da decoração natalina até o dia 20 de novembro de 2026**, devendo todos os elementos estar devidamente instalados, fixados, em pleno funcionamento e em condições adequadas de apresentação e segurança até essa data.
- 6.3 Antes da conclusão da montagem, a Contratada deverá realizar vistoria e testes de todos os elementos instalados, assegurando seu adequado funcionamento.
- 6.4 A decoração deverá permanecer instalada e disponível durante o período das festividades natalinas, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção, conservação e correção de eventuais falhas durante todo o período de utilização.
- 6.5 A **desmontagem e retirada integral da decoração natalina deverá ser concluída até o dia 10 de janeiro de 2027**, incluindo a retirada de estruturas, cabos, elementos de fixação e demais materiais utilizados na instalação.
- 6.6 Após a desmontagem e retirada, a Contratada deverá deixar os locais utilizados **limpos, desimpedidos e nas condições em que se encontravam anteriormente**, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da instalação ou retirada.
- 6.7 O cronograma definitivo de montagem será definido pela Administração em conjunto com a Contratada, considerando os locais de instalação e a programação municipal.
- 6.8 A decoração deverá permanecer em condições adequadas durante todo o período de disponibilização.

7 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 7.1 A Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que os elementos permanecerem instalados.
- 7.2 Constatada qualquer falha, dano, defeito ou irregularidade, a fiscalização comunicará a Contratada, que deverá providenciar a correção **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, salvo situações justificadas e aceitas pela Administração.
- 7.3 Todos os elementos destinados à instalação em área externa deverão ser apropriados para essa finalidade e instalados de forma a suportar as condições normais de exposição ao ambiente durante o período contratado.
- 7.4 Os componentes elétricos deverão ser instalados de forma segura, com conexões, cabos, plugues, extensões, fontes, retificadores e demais componentes adequadamente protegidos e fixados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 7.5 A Contratada será integralmente responsável pela segurança das instalações e deverá realizar inspeções e correções sempre que identificada qualquer situação que possa oferecer risco às pessoas, veículos, imóveis, equipamentos públicos ou à própria decoração.
- 7.6 Quando a ocorrência representar risco à segurança de pessoas, veículos, imóveis ou equipamentos públicos, a Contratada deverá adotar **providências imediatas para eliminar ou controlar o risco**.
- 7.7 Quando não for possível reparar determinado elemento no local, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 7.8 Todas as despesas decorrentes de manutenção, reparação, substituição, deslocamento de equipe, ferramentas, materiais e transporte serão de responsabilidade da Contratada.

8 DESMONTAGEM E RETIRADA

- 8.1 Encerrado o período de utilização da decoração natalina, a Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos elementos nos prazos definidos pela Administração.
- 8.2 A desmontagem deverá ser realizada de forma planejada e segura, evitando danos às vias, calçadas, praças, jardins, postes, imóveis, árvores ou demais estruturas existentes.

- 8.3 Após a retirada, a Contratada deverá deixar os locais limpos e livres de materiais, resíduos, embalagens, cabos, estruturas ou quaisquer outros objetos relacionados à execução do serviço.
- 8.4 Eventuais danos causados pela instalação ou desmontagem serão de responsabilidade da Contratada, que deverá promover a reparação necessária, sem ônus ao Município.

9 LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1 Os serviços serão executados nos espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC indicados pela Administração, conforme projeto, levantamento ou orientação da fiscalização.
- 9.2 A Contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais, quando necessária, para verificar as condições de instalação e execução.
- 9.3 A indicação dos locais pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à avaliação das condições necessárias à adequada instalação dos elementos.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de execução compreenderá o período necessário à montagem, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada da decoração natalina.
- 10.2 O cronograma de montagem e desmontagem será definido pela Administração, considerando a programação oficial das festividades natalinas.
- 10.3 A montagem e instalação da decoração natalina deverão estar **integralmente concluídas até 20 de novembro de 2026**.
- 10.4 A decoração permanecerá instalada durante o período das festividades natalinas, cabendo à Contratada assegurar sua manutenção e adequado funcionamento durante todo o período.
- 10.5 A desmontagem e retirada da decoração deverão ser **integralmente concluídas até 10 de janeiro de 2027**.
- 10.6 A vigência contratual deverá abranger período suficiente para contemplar a montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração, permanecendo válidas as obrigações da Contratada relacionadas à reparação de eventuais danos decorrentes da execução.
- 10.7 As obrigações relacionadas à reparação de danos eventualmente causados pela execução permanecerão exigíveis mesmo após a retirada dos elementos, até sua completa regularização.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Compete à fiscalização:

- 11.2.1 acompanhar a execução dos serviços;
 - 11.2.2 verificar o cumprimento das especificações;
 - 11.2.3 conferir os quantitativos e locais de instalação;
 - 11.2.4 verificar o funcionamento dos elementos;
 - 11.2.5 registrar ocorrências;
 - 11.2.6 determinar a correção de falhas;
 - 11.2.7 comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências;
 - 11.2.8 atestar o recebimento dos serviços quando executados adequadamente.
- 11.3 A fiscalização do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da Contratada:

- 12.1.1 executar integralmente o objeto contratado;
- 12.1.2 fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- 12.1.3 cumprir os prazos estabelecidos;
- 12.1.4 manter os elementos em adequado estado de conservação e funcionamento;
- 12.1.5 realizar manutenção e assistência durante todo o período contratado;
- 12.1.6 corrigir falhas no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 substituir elementos defeituosos, quando necessário;
- 12.1.8 responsabilizar-se pela segurança das instalações;
- 12.1.9 observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 12.1.10 responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- 12.1.11 manter equipe capacitada para montagem, manutenção e desmontagem;
- 12.1.12 retirar todos os elementos ao final do período;
- 12.1.13 deixar os locais limpos após a desmontagem;
- 12.1.14 cumprir as determinações da fiscalização;
- 12.1.15 manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 12.1.16 arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos decorrentes da execução.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Compete ao Município:

- 13.1.1 fornecer as informações necessárias à execução;
- 13.1.2 indicar os locais de instalação;
- 13.1.3 acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 13.1.4 Comunicar à Contratada eventuais irregularidades;
- 13.1.5 solicitar a correção de falhas;
- 13.1.6 receber os serviços quando executados conforme as condições estabelecidas;
- 13.1.7 efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;
- 13.1.8 disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as informações necessárias relativas aos locais de instalação.

14 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto.
- 14.3 Constatadas irregularidades, a Administração poderá determinar sua correção ou substituição, sem custos adicionais.
- 14.4 O recebimento definitivo somente será realizado após verificação do cumprimento integral das obrigações relativas à montagem, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada, conforme o caso.

15 GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

- 15.1 A Contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento e a adequada conservação dos elementos durante todo o período em que permanecerem disponibilizados ao Município.
- 15.2 A responsabilidade da Contratada abrangerá defeitos, falhas de montagem, instalação, fixação, funcionamento, manutenção e desmontagem.
- 15.3 Durante todo o período de disponibilização, qualquer reparo ou substituição decorrente de falha ou defeito será realizado **sem ônus para o Município**.
- 15.4 A ocorrência de falhas não poderá gerar cobrança adicional de deslocamento, mão de obra, materiais ou equipamentos.

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pelo Município após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 16.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto e à regularidade da documentação exigida.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual que seja de responsabilidade da Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 93.850,50 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

- 17.2** O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os parâmetros e condições aplicáveis ao objeto.
- 17.3** Os valores unitários estimados encontram-se demonstrados na planilha de composição de preços integrante do processo.

18 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 18.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 18.2** A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos e demais despesas.

19 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 19.1** A possibilidade de parcelamento foi analisada à luz das características dos elementos decorativos e da necessidade de execução integrada, optando-se pelo não parcelamento do objeto.
- 19.2** Embora os elementos possam apresentar características distintas, a eventual divisão do objeto poderia comprometer a compatibilidade estética, a padronização, a integração dos elementos, a segurança das instalações e a responsabilidade pela montagem e manutenção.
- 19.3** A contratação conjunta dos elementos encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar a integração da solução, a padronização visual e a execução coordenada das etapas de montagem, manutenção e desmontagem.
- 19.4** Não deverá haver parcelamento meramente formal que prejudique a execução integrada ou gere dificuldades de responsabilização pela instalação, manutenção e retirada da decoração.

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1** A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, limitando-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina ou serviços de natureza compatível.
- 20.2** Quando exigida comprovação de experiência anterior, esta deverá ser compatível em características e complexidade com o objeto, não sendo necessária identidade absoluta com todos os elementos decorativos previstos.

21 SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1** A subcontratação somente será admitida nos limites eventualmente estabelecidos no instrumento convocatório e desde que não comprometa a responsabilidade integral da Contratada perante o Município.
- 21.2** A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratados.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme indicação do setor competente.

23 SANÇÕES

- 23.1** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no instrumento convocatório/contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2** A aplicação de penalidades não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação dos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** A Contratada deverá executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no contrato.
- 24.2** Eventuais dúvidas ou situações não previstas serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.
- 24.3** Integram o Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que contenham o detalhamento dos elementos decorativos, quantitativos, locais de instalação e composição dos preços.
- 24.4** A Contratada deverá considerar que a decoração será instalada em espaços públicos e permanecerá exposta às condições climáticas, razão pela qual deverá empregar materiais e métodos de instalação adequados, seguros e compatíveis com essa finalidade.

Chapadão do Lageado, 16 de outubro de 2026.

EUGENIO ANTONIO
ROLING:461846199
34

Assinado de forma digital
por EUGENIO ANTONIO
ROLING:46184619934
Dados: 2026.10.16
08:31:21 -03'00'

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal